DESPACHO NORMATIVO Nº 35/2019

ATILA JACOMUSSI, Prefeito do Município de Mauá, Estado de São Paulo, no uso das atribuições conferidas por lei, tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 15.363/2018, vol. 1;

CONSIDERANDO que o artigo 1º da Lei Municipal nº 1.834/83 estabelece requisitos mínimos para a declaração de utilidade pública das sociedades civis, associações e fundações constituídas no Município;

CONSIDERANDO que não foi apresentada qualquer documentação apta para demonstrar o cumprimento dos requisitos, obstando inclusive o conhecimento acerca da finalidade da associação;

CONSIDERANDO que há inconstitucionalidade da Lei por inobservância da legislação que regula a matéria;

RESOLVO:

1. Negar eficácia e execução à Lei nº 5.368, de 03 de setembro de 2018, vez que consubstanciada na falta de requisitos;

2. Determinar à Secretaria de Justiça e Defesa da Cidadania o ajuizamento de Ação Direta de Inconstitucionalidade.

Publique-se, registre-se.

Município de Mauá, 6 de novembro de 2019.

ATILA JACOMUSSI
Prefeito